ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO**.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS**, **PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE ADITAMENTOS DE PRAZOS DE EXECUÇÃO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, MEDIANTE A COPROVAÇÕES E SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA** situada na Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina, São Paulo, CEP 15.750-000 e o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designada pelas PORTARIAS 001 E 002/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **027/2026**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA **006/2026**, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, da Lei Municipal nº 1.355/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

CADASTRO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 30/06/2.026.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: **09h00min do dia 10/06/2.026.**

INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 30/06/2.026, por decisão do Agente de Contratação.

LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DATA: 30/06/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO JOSÉ CUSTÓDIO BORGES DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 985693/2025 MTUR/CAIXA E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP** e demais anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. O prazo para execução do presente objeto é (doze) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Portal Nacional de Contratações Públicas e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1115.0000 – Min Turismo – Reforma do Recinto Contrato 985693/2025
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 806

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1092.0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 601

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 480.103,61 (Quatrocentos e Oitenta Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente a atividade licitada e que atendam todas as condições deste edital.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal De Santa Albertina por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.5.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Santa Albertina;
3.5.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.
3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2. e 3.5.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.10. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
3.11. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas

as suas fases através do **Sistema Eletrônico;**

3.12. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com a ajuda da comissão de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

3.13. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.14. Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.15. DO CREDENCIAMENTO:

3.15.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida através da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

3.15.2. A participação do licitante nesta Concorrência eletrônica se dará por meio eletronico e plenamente com conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.15.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.15.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor total do item;
5.1.2. Descrição do objeto;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$500,00 (Quinhentos Reais);
6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.12. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48h (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela comissão de contratação.

6.23. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

* **Proposta Comercial** utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

* **Planilha de Preços Propostos** onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

* **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

* **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

6.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.4.1. Contiver vício insanável;
7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas;
7.4.3. Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1.) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
b.2.) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b.1.) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Santa Albertina deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

8.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar declaração conforme **anexo V**.

8.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação da **capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, II e III, da Lei nº 14.133/21, cumuladas com Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Parcela de Maior Relevância

• ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM

TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020= 100,50 m;

• PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020= 464,74 m²;

• ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021= 155,45 m²;

• ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022= 99,61m²;

Observação: A totalidade dos itens acima informados, representam 50% do total orçado.

8.4.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
8.4.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;
8.4.1.3. Comprovação da **capacitação técnico-operacional,** mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior, relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Parcela de Maior Relevância

• ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020= 100,50 m;

• PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020= 464,74 m²;

• ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE

14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021= 155,45 m²;

• ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022= 99,61m²;

Observação: A totalidade dos itens acima informados, representam 50% do total orçado.

Obs. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

8.4.1.4. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA).

8.4.1.5. A comprovação deverá ser feita:

8.4.1.6. Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados.

8.4.1.7. Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
8.4.1.8. Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
8.4.1.9. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
8.4.1.10. Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa ou certidão de registro profissional e quitação.
8.4.2. Declaração, assinada pelo responsável da licitante, de pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.
8.4.3. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, a mesma deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3633-9300.
8.4.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
8.4.3.2. Fica vedado ao Departamento de Engenharia o agendamento simultâneo de mais de uma empresa para a realização de Visita Técnica.

8.4.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
8.4.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
8.4.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.
8.4.3.6. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
8.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
8.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
8.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido de **10 (DEZ) minutos** acarretará a decadência do direito de recurso.
9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na plataforma eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. Os recursos interpostos **fora do prazo** ou do **campo próprio do sistema** não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
11.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
11.7. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

11.8. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
11.9. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada para lavratura do contrato.
11.10. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
11.12 O contrato terá sua vigência, após a assinatura e seu termino em 18 (dezoito) meses. Podendo ser prorrogado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
12.3. A(s) garantia(s) será prestada(s) mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. ou
12.4. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
12.5. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.
12.6. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
12.7. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
12.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na

Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
12.9. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 12.4.

13. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
13.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
13.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
13.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
13.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
13.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h00.
13.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

13.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
13.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.
14.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.
14.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
14.5. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
14.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
14.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
14.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
15.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
15.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
15.17.2.A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
15.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
15.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
15.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Cidade de Santa Albertina em www.santaalbertina.sp.gov.br
15.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jales – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
15.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – PROJETOS;

I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

I-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I;

I-E - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

I-F - MEMORIAL DESCRITIVO;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – PROPOSTA COMERCIAL;

IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

V - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Santa Albertina, 09 de junho de 2026.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Turismo

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO JOSÉ CUSTÓDIO BORGES DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges – 2ª Etapa, com vistas à implantação de infraestrutura permanente e adequada à realização de eventos de grande porte no Município de Santa Albertina/SP.
2.2. A justificativa da contratação decorre da necessidade de modernização e qualificação do recinto, substituindo estruturas provisórias e soluções temporárias por intervenções definitivas, mais seguras, funcionais e economicamente vantajosas ao longo do tempo. Tal medida visa assegurar melhores condições de uso do espaço público, com ganhos relevantes para a Administração e para a população.
2.3. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se: o aumento da segurança dos usuários e do público em geral; a redução de custos operacionais recorrentes com locações e montagens temporárias; a ampliação da capacidade de atendimento e organização do público; a valorização dos eventos tradicionais do município; e o fortalecimento do potencial turístico, cultural e econômico local.
2.4. A intervenção contempla, principalmente, a implantação de estrutura de camarotes, a readequação das áreas destinadas a patrocinadores e parceiros, bem como a execução de fechamento perimetral do recinto, proporcionando maior controle de acesso, organização do espaço e segurança operacional.
2.5. Dessa forma, a proposta representa uma solução estruturante, eficiente e duradoura, adequada ao uso contínuo do espaço público e alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas por meio de recursos oriundos de convênio firmado com o Ministério do Turismo do Governo Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 985693/2025 MTUR/CAIXA, bem como por recursos próprios do Município de Santa Albertina/SP, quando aplicável.

3.2. O objeto encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que integra as ações planejadas pela Administração Municipal voltadas à ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura do Recinto de Exposição José Custódio Borges, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e da realização de eventos no Município.
3.3. Dessa forma, a contratação está compatibilizada com o planejamento institucional, atendendo às diretrizes do PCA e às políticas públicas de investimento em infraestrutura e fortalecimento das atividades turísticas e culturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.
Dentre os principais requisitos da contratação, destacam-se:
a) comprovação de capacidade técnica da empresa licitante para execução de obras compatíveis com o objeto, mediante apresentação de acervo técnico registrado nos órgãos competentes;
b) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da legislação aplicável;
c) disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais legalmente habilitados para a execução e acompanhamento da obra;
d) observância integral ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
e) atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis;
f) utilização de materiais, técnicas e procedimentos construtivos que assegurem qualidade, durabilidade e eficiência da obra;
g) cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, com adequada gestão de etapas e entregas;
h) responsabilidade pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes junto aos conselhos profissionais competentes.
4.2. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a seleção de empresa tecnicamente apta, garantindo a execução eficiente, segura e de qualidade da obra, em conformidade com o interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades e especificação de todos os itens e seus respectivos cálculos são os indicados no Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, anexos ao Processo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Os preços referenciais unitários usaram como base as tabelas de custos referenciais do Boletim SINAPI de custos, Referência 09-2025, e BDI calculado e aplicado de 25,16%. O detalhamento de todos os itens e seus respectivos preços unitários são indicados na Planilha Orçamentária.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Considerando a natureza do objeto, que se refere à execução de obra pública de reforma com especificações técnicas previamente definidas em Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, não se aplica a realização de seleção de amostras no âmbito do processo licitatório.

7.2. Ressalta-se que a contratação será baseada em critérios técnicos objetivos, tais como qualificação técnica da empresa, compatibilidade da proposta com os projetos e especificações constantes nos documentos técnicos, bem como atendimento integral às normas vigentes.

7.3. Eventuais materiais a serem utilizados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no projeto e estarão sujeitos à aprovação da fiscalização da Administração Municipal, podendo, quando necessário, ser solicitadas amostras durante a fase de execução contratual, para fins de verificação de conformidade e qualidade.

7.4. Dessa forma, a seleção de amostras não constitui etapa aplicável ao presente procedimento licitatório, sem prejuízo das verificações técnicas que poderão ser exigidas durante a execução da obra.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria facultativa no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3633-9300.

8.2. O período para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, encerrando-se no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade oficial e documento comprobatório de vínculo ou autorização da empresa para realização da visita técnica.

8.4. A vistoria possui caráter **facultativo**, sendo facultado ao licitante realizá-la ou não, não constituindo condição obrigatória para participação no certame.

8.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou omissões relativas à execução do objeto, cabendo à licitante vencedora assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

8.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao

cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a acompanhar, fiscalizar e garantir as condições necessárias à execução do objeto contratado, conforme planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo:

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

c) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3275 de 10 de abril de 2023 e Lei Complementar 325 de 29 de março de 2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

h) Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como com as normas técnicas e legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados:

a) Executar os serviços objeto do contrato com rigor técnico, utilizando mão de obra qualificada, materiais adequados e técnicas construtivas compatíveis com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes;

b) Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro, adotando todas as providências necessárias para a execução tempestiva das etapas da obra;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

e) Designar responsável técnico devidamente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência dos conselhos profissionais competentes;

f) Manter no local da obra equipe técnica e operacional suficiente para garantir a adequada execução dos serviços;

g) Providenciar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos necessários à execução da obra, substituindo aqueles que não atenderem às condições técnicas adequadas;

h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, higiene e medicina ocupacional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

j) Submeter previamente à fiscalização da CONTRATANTE quaisquer alterações de materiais, métodos executivos ou soluções técnicas previstas no projeto;

k) Manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e seguro, restringindo o acesso apenas a pessoas autorizadas;

l) Substituir, imediatamente, qualquer profissional ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização, quando devidamente justificado;

m) Apresentar relatórios, medições e demais documentos exigidos pela fiscalização para acompanhamento da execução da obra;

n) Arcar com todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, incluindo transporte, equipamentos, insumos e demais custos operacionais;

o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

10.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução integral da obra, não sendo admitida transferência de responsabilidade, ainda que parcial, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela fiscalização e pela Administração Contratante, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições e limites estabelecidos neste instrumento.
11.2. A subcontratação parcial, quando autorizada, ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo respeitar integralmente as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições aplicáveis à execução do objeto.
11.3. A autorização de subcontratação não transfere à Administração qualquer responsabilidade sobre as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal, permanecendo esta como única responsável pela execução integral do contrato, inclusive quanto aos serviços executados por eventuais subcontratadas.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os critérios de medição e composição de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
12.2. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.
12.3. A CONTRATADA deverá garantir a adequada organização do canteiro de obras, mantendo-o em condições seguras e operacionais, bem como realizar o correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
12.4. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção dos trabalhadores, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preventivas necessárias à integridade física de sua equipe e de terceiros.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
13.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
13.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
13.4. O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento após repasse do convênio.
13.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
13.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.
13.7. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13.8. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.8.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por profissional técnico designado pela Administração, devidamente habilitado, com atribuições para: Verificar a conformidade dos serviços com o projeto executivo;
13.8.2. Acompanhar a qualidade dos materiais empregados; aprovar ou rejeitar serviços executados; validar medições mensais; exigir correções de serviços em desacordo.
13.8.3. A contratada deverá manter responsável técnico presente durante a execução, garantindo a condução adequada dos serviços.
13.8.4. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e legais.

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.
14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.
14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
14.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivos de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme dispõe a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. O reajuste, quando devido, será aplicado com base em índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, preferencialmente o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e previsto no edital e no contrato.

15.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da devida demonstração analítica da variação dos custos, cabendo à Administração a análise e aprovação, mediante verificação da compatibilidade com os critérios estabelecidos no instrumento contratual.
15.4. O reajuste não será automático, devendo observar a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96, da Lei 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
16.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
16.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
16.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.5.1. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
16.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
16.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.10. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

17.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h00.

17.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.1.1. O recebimento provisório da obra será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante vistoria técnica.

18.1.2. O referido recebimento somente será efetuado quando constatado que: todos os serviços previstos no contrato foram devidamente executados; não existem pendências relevantes que impeçam a utilização do objeto; a obra encontra-se em condições adequadas de uso, ainda que sujeita a verificações complementares.

18.3. Nesta etapa, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se o prazo para verificação de eventuais ajustes e correções.

18.2.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante nova vistoria realizada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.2.3. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação de que: todas as eventuais falhas ou vícios apontados no período foram devidamente sanados pela CONTRATADA; as instalações e sistemas executados apresentam pleno funcionamento e desempenho adequado; a obra mantém estabilidade, segurança e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato e projetos.

18.2.4. Após a constatação do atendimento integral das condições exigidas, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, encerrando-se as responsabilidades diretas de execução.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1. A CONTRATADA deverá, previamente ao início da execução da obra, apresentar à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, bem como as ARTs relativas aos projetos complementares eventualmente executados sob sua responsabilidade.

19.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual e execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no órgão competente, assegurando o acompanhamento permanente dos serviços e a conformidade técnica da execução.

19.3. A responsabilidade técnica pela obra é integral da CONTRATADA, abrangendo a qualidade dos serviços executados, a adequação aos projetos e normas técnicas aplicáveis, bem como a solidez e segurança da obra.

19.4. Eventuais falhas técnicas, vícios construtivos ou inconformidades verificadas durante a execução ou após o recebimento da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não implicando a fiscalização da Administração em qualquer corresponsabilidade, ainda que tenha acompanhado ou aprovado etapas da execução.

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

20.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços executados por meio da adoção de controle tecnológico adequado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do Projeto Executivo.

20.2. Para tanto, deverão ser realizados, quando aplicáveis: controle tecnológico do concreto, incluindo ensaios de resistência e demais verificações pertinentes; verificação de prumo, nível, alinhamento e demais critérios geométricos de execução; testes de funcionamento e desempenho das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas executados; utilização de materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e nos referenciais de custos e padrões adotados pela Administração, incluindo CDHU, quando aplicável.

20.3. A CONTRATADA deverá manter registros dos controles realizados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

20.4. A fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de ensaios, testes ou verificações complementares, às expensas da CONTRATADA, sempre que julgar necessário para assegurar a qualidade, segurança e conformidade da obra.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Para fins de execução orçamentária e atendimento ao convênio com o Ministério do Turismo do Governo Federal. Os pagamentos serão realizados conforme dotação orçamentária específica, a ser indicada pelo setor contábil, e a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1115.0000 – Min Turismo – Reforma do Recinto Contrato 985693/2025
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 806

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo

23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1092.0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 601

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Os critérios de seleção do fornecedor observarão as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
22.2. A habilitação jurídica consistirá na comprovação da existência legal da empresa e da capacidade de assumir obrigações contratuais. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverá ser demonstrada mediante a apresentação das certidões exigidas em lei.
22.3. A qualificação econômico-financeira deverá evidenciar a capacidade da licitante de suportar a execução do contrato, garantindo sua saúde financeira e viabilidade operacional.
22.4. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, que demonstrem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, assegurando que a empresa possui experiência e capacidade operacional para a execução da obra.
22.5. Dessa forma, os critérios estabelecidos visam garantir a seleção de empresa tecnicamente qualificada e economicamente apta, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
23.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
23.2.1. e-mail: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br
23.2.2. endereço físico: Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – Centro – Santa Albertina/SP com protocolo físico junto ao setor de Licitações.
23.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
23.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura do contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
23.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

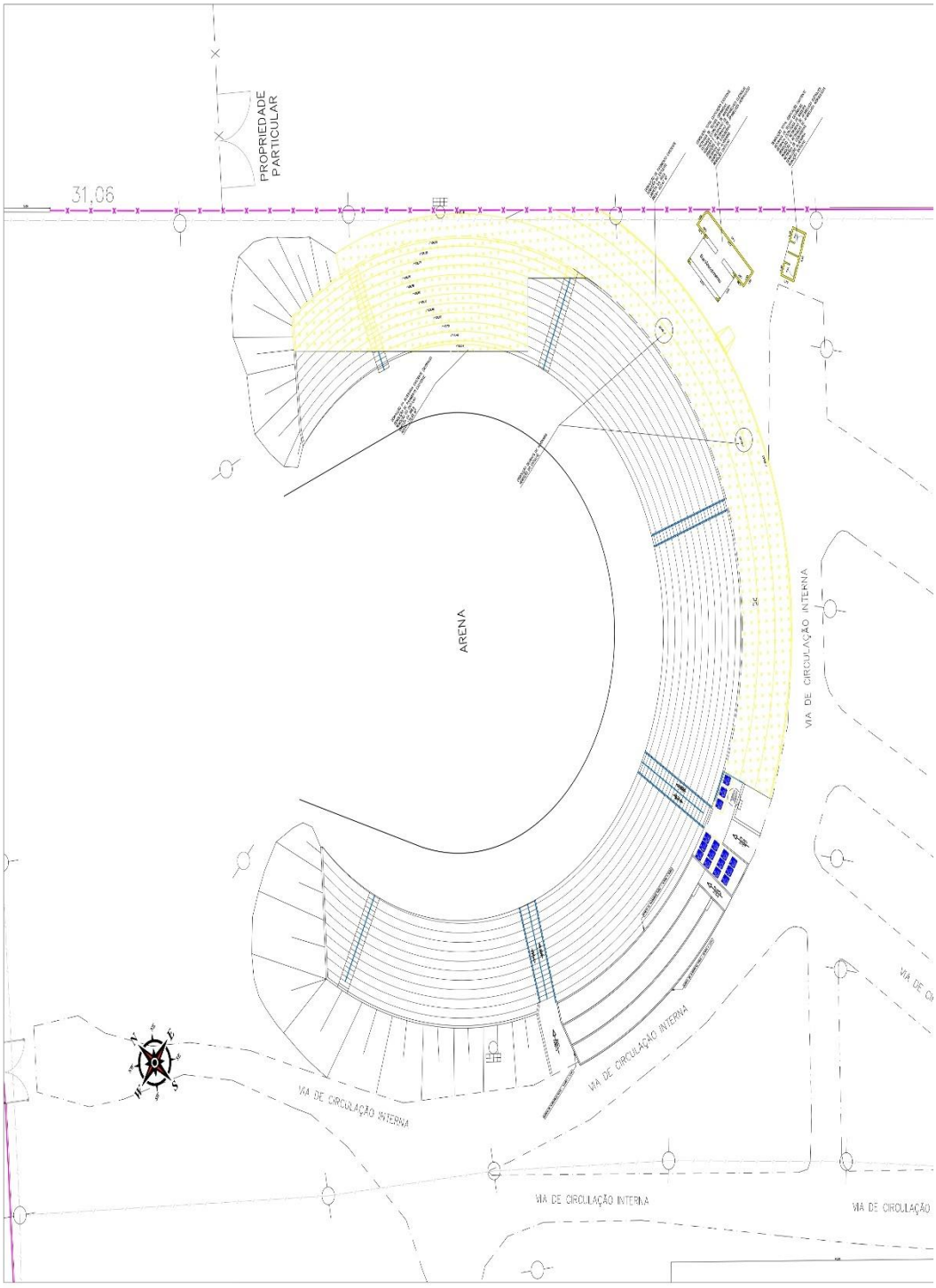
23.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta referente ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS



PROJETOS ANEXO I-A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- PAVIMENTO EXISTENTE A DEMOLIR

ADMINISTRAÇÃO | FOLHA
SANTA ALBERTINA/SP | 2025/2028 | 01/06

OBJETO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

ASSUNTO
PLANTA E DETALHAMENTO DEMOLIÇÃO

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSENCLO, 1127
LOTEAMENTO AVENDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO | CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | 45.135.530/0001-85

ESCALA NORMAL | ESCALA FÍSICA | DATA
INDICADA | | MARÇO/2026

ASSINATURAS | ASSINATURAS

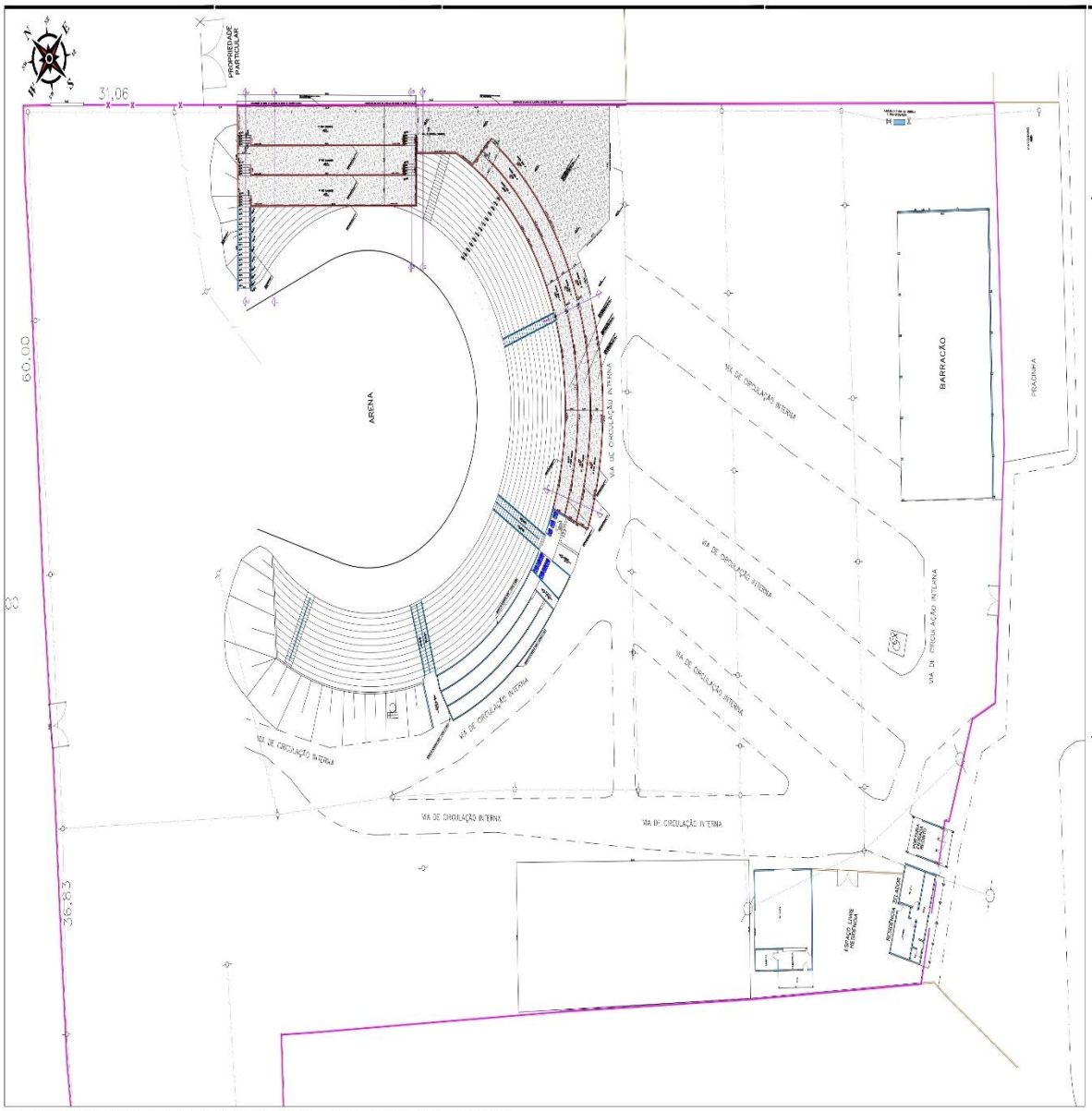
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÕES
ESCALA 1:200

FOLHA A1 (594 x 841mm)



LAY-OUT IMPLANTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RECINTO
LAY-OUT GERAL
ESCALA 1:300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- GUIA DE CONCRETO A INSTALAR
- LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DO TERRENO
- PAVIMENTO DE CONCRETO A EXECUTAR

SANTA ALBERTINA/SP | 2025/2028 | 02/06

OBJETO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

ASSUNTO
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RECINTO

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA — CNPJ: 45.135.530/0001-85
ESCALA NUMÉRICA: INDICADA
ESCALA GRÁFICA:
DATA: MARÇO/2026

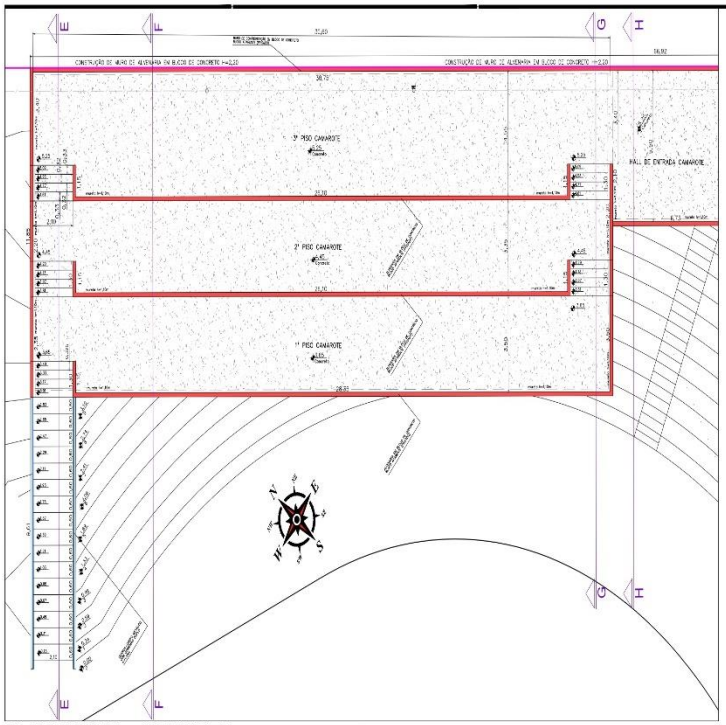
ASSINATURAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GERSON FORMIGONI JUNIOR:30422149829

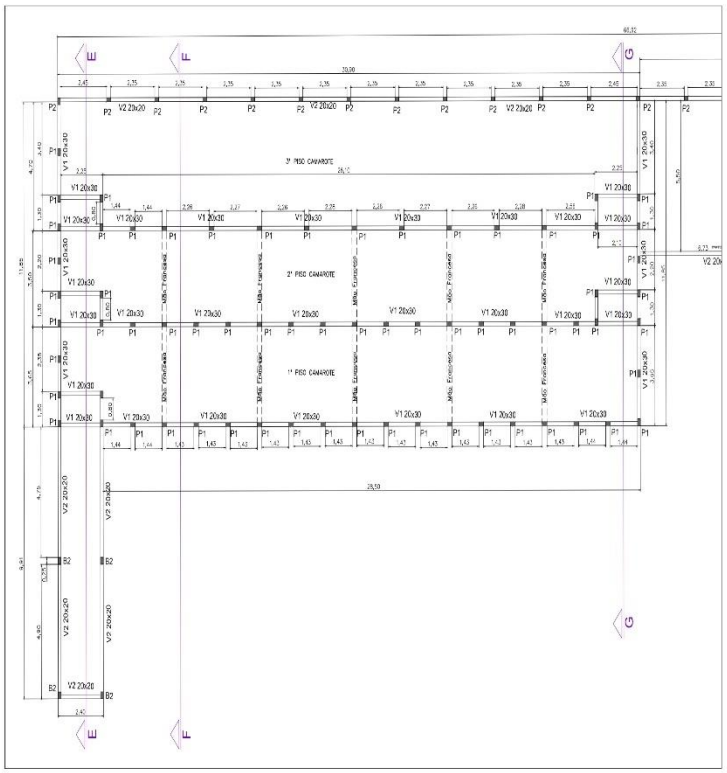
QUADRO DE ÁREAS
CANTEIRO / ESCADAS 359,04 m²
PAVIMENTO MESAS / ESTUDOS 296,58 m²
ÁREA ENTRE ACESSO MESAS E CAMAROTE 670,28 m²
MURO DE CONFRONTAÇÃO 89,60 m

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

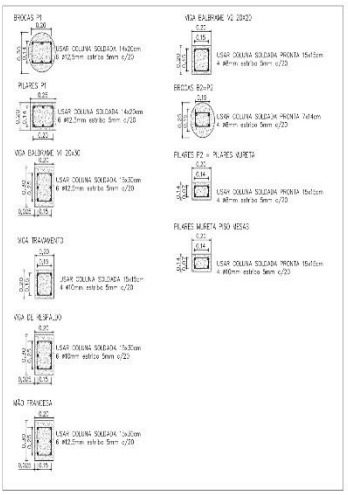
FOLHA A1 (594 x 841mm)



PLANTA BAIXA - CAMAROTE
ESCALA 1:100



PLANTA DETALHE ESTRUTURAL - CAMAROTE
ESCALA 1:100



DETALHE ESTRUTURAL
SEM ESCALA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- GUIA DE CONCRETO A INSTALAR
- LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DO TERRENO
- PAVIMENTO DE CONCRETO A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO | FOLHA
SANTA ALBERTINA/SP 2025/2028 | 03/06

OBJETO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

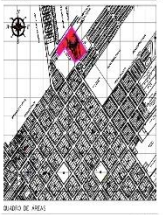
ASSUNTO
CAMAROTE - PLANTA E DETALHE ESTRUTURAL

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO | CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | 45.135.530/0001-85

ESCALA NOMINAL | ESCALA GRÁFICA | DATA
INDICADA | MARÇO/2026

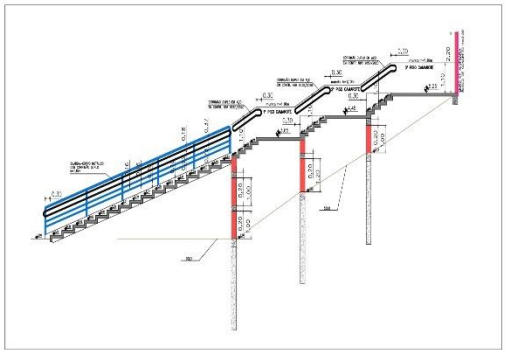
ASSINATURAS | RESPONSÁVEL TÉCNICO



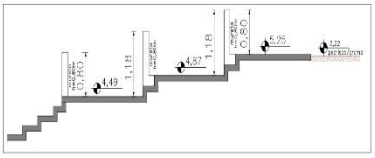
PROPRIETÁRIO

QUADRO DE ÁREAS
CAMAROTE / ESCADAS 788,84 M²
PAVIMENTO MESAS / ESCADAS 290,58 M²
PISO TATTINO ARTISTA MESAS E CAMAROTE 337,26 M²
MUNS DE CONFRONTAÇÃO 99,82 M

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



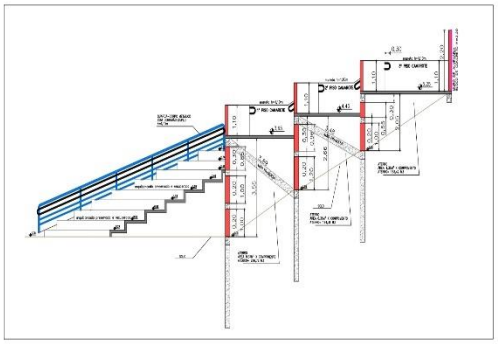
CORTE EE - COZINHA/BAR MESAS/CAMAROTES
ESCALA 1:100



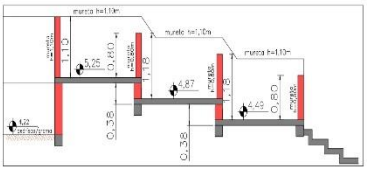
CORTE II - ESPAÇO MESAS
ESCALA 1:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

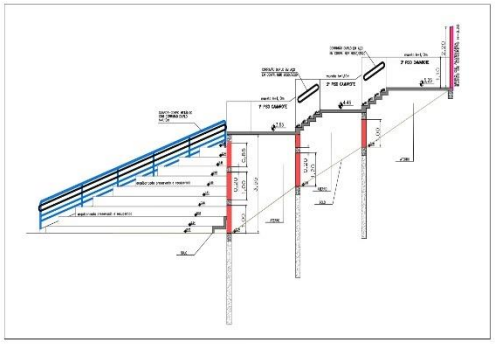
LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- GUIA DE CONCRETO A INSTALAR
- LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DO TERRENO
- PAVIMENTO DE CONCRETO A EXECUTAR



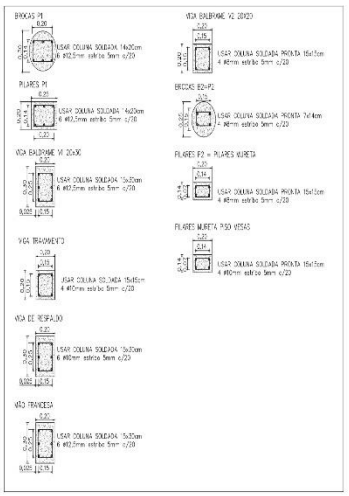
CORTE FF - CAMAROTES
ESCALA 1:100



CORTE JJ - ESPAÇO MESAS
ESCALA 1:50



CORTE GG - COZINHA/BAR MESAS/CAMAROTES
ESCALA 1:100



DETALHE ESTRUTURAL
SEM ESCALA

SANTA ALBERTINA/SP 2025/2028 | 04/06

OBJETO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

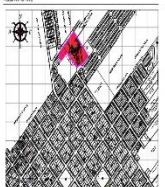
ASSUNTO
CAMAROTE - CORTES
ESPAÇO MESAS - CORTES

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
CNPJ 45.135.530/0001-85

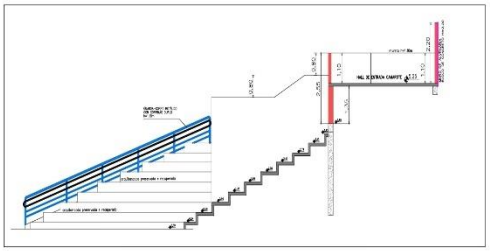
ESCALA NUMÉRICA: INDICADA
ESCALA GRÁFICA:
DATA: MARÇO/2026

ASSINATURAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO

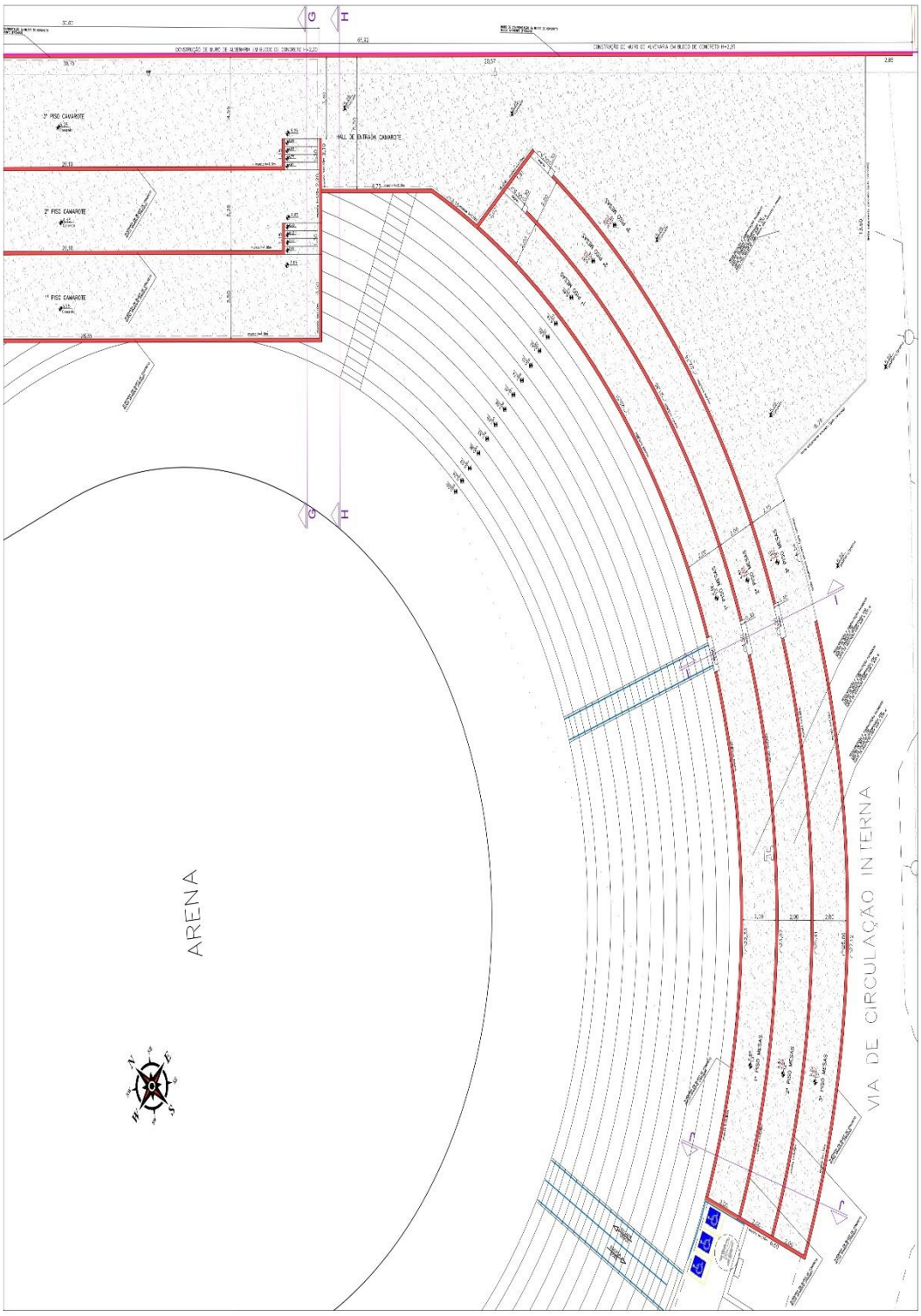


QUADRO DE ÁREAS
CAMAROTE / ESCADAS 286,94 m²
PAVIMENTO MESAS / ESCADAS 298,56 m²
PISO EXTERNO ACESSO MESAS E CAMAROTE 320,00 m²
RAIO DE CONFRONTAÇÃO 60,92 m

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



CORTE HH - COZINHA/BAR MESAS/CAMAROTES
ESCALA 1:100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- GUIA DE CONCRETO A INSTALAR
- LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DO TERRENO
- PAVIMENTO DE CONCRETO A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO: SANTA ALBERTINA/SP 2025/2028 | FOLHA: 05/06

OBJETO:
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

ASSUNTO:
ESPAÇO MESAS - PLANTA BAIXA

ENDEREÇO:
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA — CNPJ: 45.135.530/0001-85

ESCALA GRÁFICA: INDICADA — DATA: MARÇO/2026

ÁREA DO PLANO:

ÁREA LOTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

QUADRO DE ÁREAS

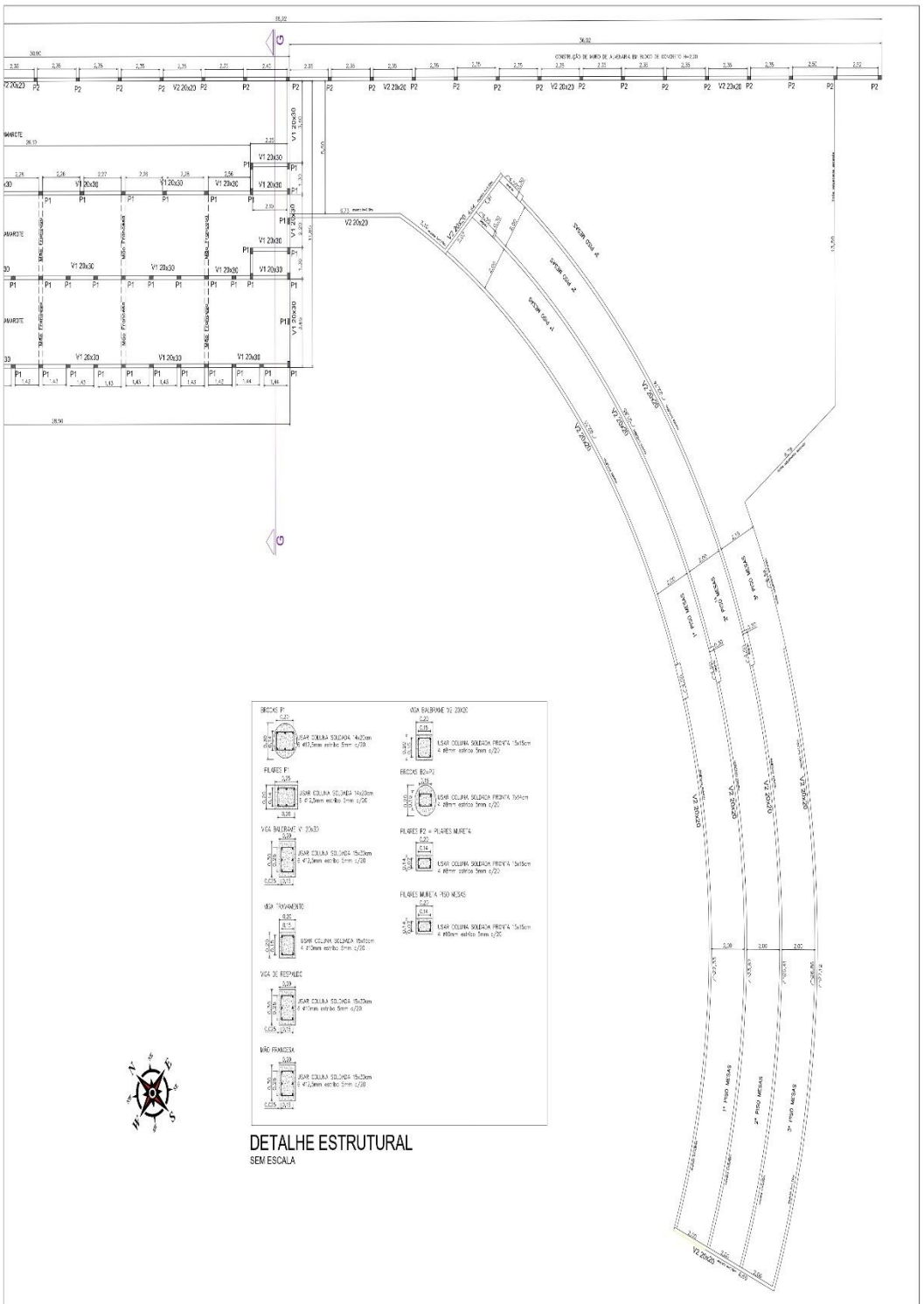
CAMAROTE 1º / TÉRREO	760,84 M²
PAVIMENTO MESAS / ESCADAS	290,98 M²
PISO EXTERNO ACESSO MESAS E CAMAROTE	320,00 M²
MURO DE CONFRONTAÇÃO	88,00 M

PROPRIETÁRIO:

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

PLANTA BAIXA - ESPAÇO MESAS
ESCALA 1:100

FOLHA A1 (594 x 841mm)



DETALHE ESTRUTURAL
SEM ESCALA

PLANTA BAIXA - ESPAÇO MESAS
ESCALA 1:100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

LEGENDA:
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO A SER EXECUTADA
- CONSTRUÇÃO A SER EDIFICADA
- GUIA DE CONCRETO A INSTALAR
- LIMITE DE CONFRONTAÇÃO DO TERRENO
- PAVIMENTO DE CONCRETO A EXECUTAR

SANTA ALBERTINA/SP | 2025/2028 | 06/06

OBRA
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

ASSUNTO
ESPAÇO MESAS - DETALHE ESTRUTURAL

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

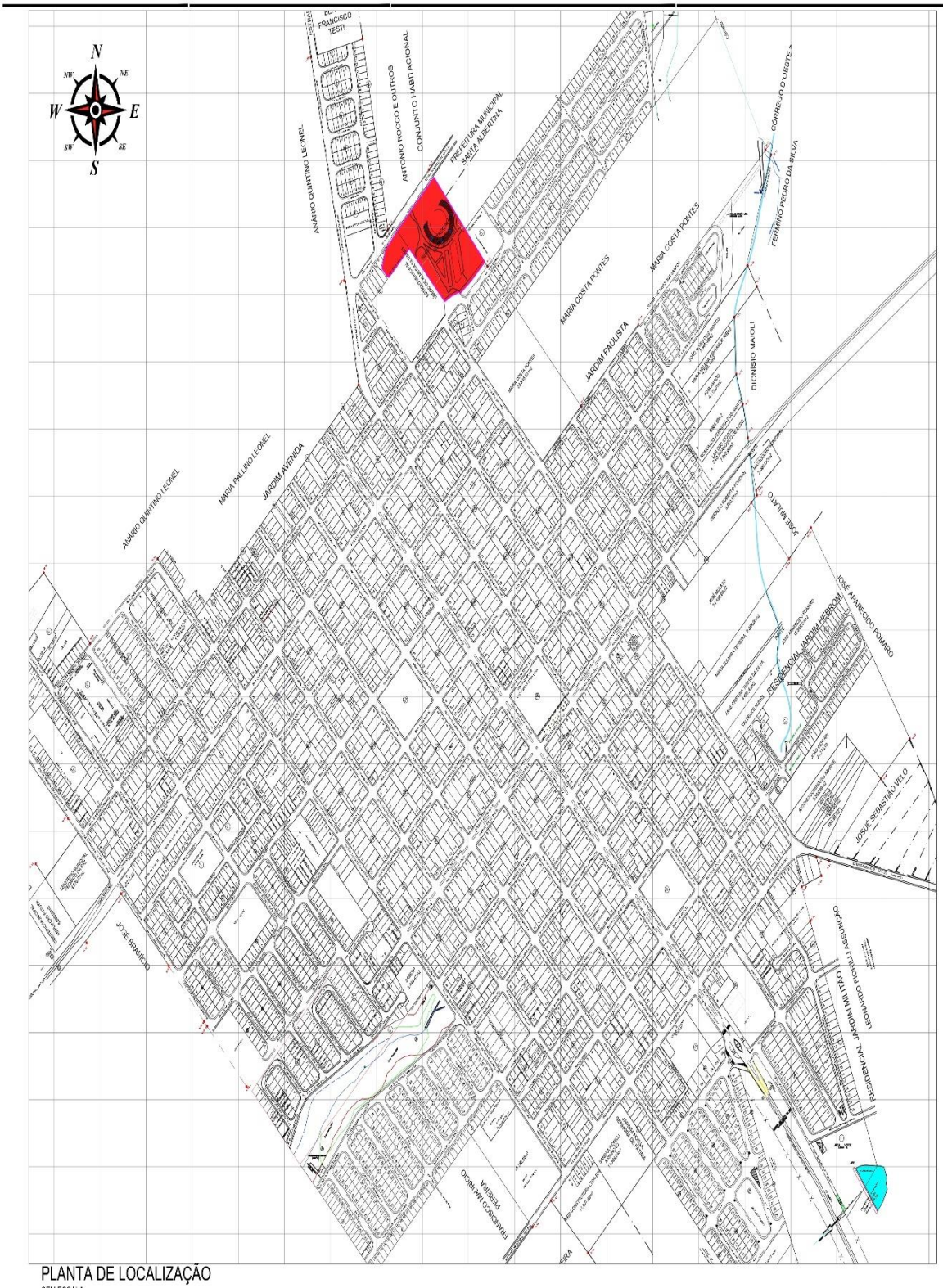
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA — CNPJ 45.135.530/0001-85
ESCALA NOMINAL: INDICADA — ESCALA GRÁFICA — DATA: MARÇO/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

QUADRO DE ÁREAS
CANTEIRO / ESTADAS 781,94 M²
PAVIMENTO MESAS / ESCADAS 296,58 M²
PISO EXTERNO ACESSO MESAS E CANTEIRO 328,09 M²
ÁREA DE CONFRONTAÇÃO 45,00 M²

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Santa Albertina
Governando para todos!

SANTA ALBERTINA/SP 2025/2028 | 01/01

OBJETO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa.

ASSUNTO
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO
RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127
LOTEAMENTO AVENIDA
SANTA ALBERTINA / SP

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA — CNPJ 45.135.530/0001-85

ESCALA NOMINAL: INDICADA | ESCALA GRÁFICA | DATA: MARÇO/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSON FORNASONI JUNIOR 3042214062

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I-B

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									480.103,61	
1.			CONSTRUÇÃO CAMAROTE					-	297.634,15	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.809,79	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	469,74	BDI 1	587,93	3.809,79	RA
1.2.			DEMOLIÇÃO					-	22.987,28	
1.2.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,52	125,25	BDI 1	156,76	7.449,24	RA
1.2.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,58	139,53	BDI 1	174,64	4.467,29	RA
1.2.3.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	4,59	BDI 1	5,74	222,48	RA
1.2.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	9,93	BDI 1	12,43	481,79	RA
1.2.5.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,48	BDI 1	3,10	9,30	RA
1.2.6.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	0,92	BDI 1	1,15	3,45	RA
1.2.7.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	31,82	BDI 1	39,83	15,93	RA
1.2.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	12,32	BDI 1	15,42	51,81	RA
1.2.9.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	17,00	BDI 1	21,28	85,12	RA
1.2.10.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,98	74,22	BDI 1	92,89	555,48	RA
1.2.11.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	79,08	97,45	BDI 1	121,97	9.645,39	RA
1.3.			INFRAESTRUTURA					-	51.717,31	
1.3.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00	90,41	BDI 1	113,16	678,96	RA
1.3.2.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	201,00	123,31	BDI 1	154,33	31.020,33	RA
1.3.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,24	133,13	BDI 1	166,63	1.539,66	RA

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
1.3.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,32	193,66	BDI 1	242,38	319,94	RA
1.3.5.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	762,41	9,60	BDI 1	12,02	9.164,17	RA
1.3.6.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,79	13,07	BDI 1	16,36	569,16	RA
1.3.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,56	16,54	BDI 1	20,70	2.122,99	RA
1.3.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,92	635,76	BDI 1	795,72	6.302,10	RA
1.4.			**ALVENARIA E ESTRUTURA**					-	**109.642,80**	
1.4.1.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	199,22	124,33	BDI 1	155,61	31.000,62	RA
1.4.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.293,98	7,73	BDI 1	9,67	12.512,78	RA
1.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	782,97	9,34	BDI 1	11,69	9.152,91	RA
1.4.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,79	13,28	BDI 1	16,62	5.015,76	RA
1.4.5.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,72	71,72	BDI 1	89,76	6.527,34	RA
1.4.6.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,45	936,05	BDI 1	1.171,56	8.728,12	RA
1.4.7.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	163,75	123,77	BDI 1	154,91	25.366,52	RA
1.4.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,90	608,01	BDI 1	760,99	11.338,75	RA
1.5.			**REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO**					-	**41.011,37**	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
1.5.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	317,45	5,46	BDI 1	6,83	2.168,18	RA
1.5.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	317,45	54,16	BDI 1	67,79	21.519,94	RA
1.5.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	317,45	43,60	BDI 1	54,57	17.323,25	RA
1.6.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**35.837,13**	
1.6.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	348,84	0,88	BDI 1	1,10	383,72	RA
1.6.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	17,44	193,66	BDI 1	242,38	4.227,11	RA
1.6.3.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	335,19	74,43	BDI 1	93,16	31.226,30	RA
1.7.			**ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES**					-	**4.714,02**	
1.7.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,72	147,24	BDI 1	184,29	1.238,43	RA
1.7.2.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,36	551,29	BDI 1	689,99	2.318,37	RA
1.7.3.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,65	38,32	BDI 1	47,96	654,65	RA
1.7.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40	47,80	BDI 1	59,83	502,57	RA
1.8.			**ESCADA DE ACESSO CAMAROTE**					-	**8.253,57**	
1.8.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	20,18	0,88	BDI 1	1,10	22,20	RA
1.8.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01	193,66	BDI 1	242,38	244,80	RA
1.8.3.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	20,18	74,43	BDI 1	93,16	1.879,97	RA

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
1.8.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	11,81	147,24	BDI 1	184,29	2.176,46	RA
1.8.5.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,02	551,29	BDI 1	689,99	2.083,77	RA
1.8.6.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,16	38,32	BDI 1	47,96	966,87	RA
1.8.7.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	14,70	47,80	BDI 1	59,83	879,50	RA
1.9.			**MURETA DE ALVENARIA**					-	**19.660,88**	
1.9.1.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	117,09	121,42	BDI 1	151,97	17.794,17	RA
1.9.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,83	10,72	BDI 1	13,42	816,34	RA
1.9.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,56	13,28	BDI 1	16,62	241,99	RA
1.9.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,69	936,05	BDI 1	1.171,56	808,38	RA
2.			**MURO DE CONFRONTAÇÃO**					-	**35.352,71**	
2.1.			**INFRAESTRUTURA**					-	**9.413,26**	
2.1.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	54,00	62,80	BDI 1	78,60	4.244,40	RA
2.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,35	133,13	BDI 1	166,63	558,21	RA
2.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,67	39,34	BDI 1	49,24	32,99	RA
2.1.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,73	13,07	BDI 1	16,36	1.729,74	RA
2.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,56	16,54	BDI 1	20,70	715,39	RA

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
2.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,68	635,76	BDI 1	795,72	2.132,53	RA
2.2.			**ESTRUTURA**					**-**	**25.939,45**	
2.2.1.	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	147,22	123,12	BDI 1	154,10	22.686,60	RA
2.2.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,85	13,07	BDI 1	16,36	1.535,39	RA
2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,41	16,54	BDI 1	20,70	463,89	RA
2.2.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,07	936,05	BDI 1	1.171,56	1.253,57	RA
3.			**PISO MESAS**					**-**	**147.116,75**	
3.1.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**26.023,87**	
3.1.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,40	62,80	BDI 1	78,60	11.035,44	RA
3.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,71	133,13	BDI 1	166,63	1.617,98	RA
3.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,94	39,34	BDI 1	49,24	95,52	RA
3.1.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	306,74	13,07	BDI 1	16,36	5.018,26	RA
3.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100,19	16,54	BDI 1	20,70	2.073,93	RA
3.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,77	635,76	BDI 1	795,72	6.182,74	RA
3.2.			**ESTRUTURA**					**-**	**46.326,21**	
3.2.1.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	87,86	124,33	BDI 1	155,61	13.671,90	RA
3.2.2.	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	163,69	123,12	BDI 1	154,10	25.224,63	RA
3.2.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	285,99	11,42	BDI 1	14,29	4.086,80	RA

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
3.2.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,77	16,54	BDI 1	20,70	906,04	RA
3.2.5.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,08	936,05	BDI 1	1.171,56	2.436,84	RA
3.3.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**-**	**11.350,62**	
3.3.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	87,86	5,46	BDI 1	6,83	600,08	RA
3.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	87,86	54,16	BDI 1	67,79	5.956,02	RA
3.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	87,86	43,60	BDI 1	54,57	4.794,52	RA
3.4.			**PISO**					**-**	**62.612,70**	
3.4.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	574,12	0,88	BDI 1	1,10	631,53	RA
3.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,28	44,96	BDI 1	56,27	1.141,16	RA
3.4.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,54	48,41	BDI 1	60,59	396,26	RA
3.4.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	28,71	193,66	BDI 1	242,38	6.958,73	RA
3.4.5.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	574,12	74,43	BDI 1	93,16	53.485,02	RA
3.5.			**ESCADAS DE ACESSO**					**-**	**803,35**	
3.5.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1,80	147,24	BDI 1	184,29	331,72	RA
3.5.2.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,28	551,29	BDI 1	689,99	193,20	RA
3.5.3.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25	38,32	BDI 1	47,96	107,91	RA

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (DES.)	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de	Santa Albertina-SP	25,16%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa									**480.103,61**	
3.5.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	2,85	47,80	BDI 1	59,83	170,52	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Os serviços de aterro, corrimão e guarda corpo serão executados pela Pprefeitura Municipal de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:15:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO I-C

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
985693 /2025	1105850-45/2	Prefeitura Municipal de Santa Albertina	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Munici	Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa A

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	**CONSTRUÇÃO CAMAROTE**	297.634,15	% Período:	9,00%	17,38%	16,87%	16,87%	16,88%	13,62%	9,38%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.809,79	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÃO	22.987,28	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	51.717,31	% Período:		100,00%										
1.4.	ALVENARIA E ESTRUTURA	109.642,80	% Período:			33,32%	33,33%	33,35%							
1.5.	REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃ	41.011,37	% Período:			33,33%	33,33%	33,33%							
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	35.837,13	% Período:						100,00%						
1.7.	ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES	4.714,02	% Período:						100,00%						
1.8.	ESCADA DE ACESSO CAMAROTE	8.253,57	% Período:							100,00%					
1.9.	MURETA DE ALVENARIA	19.660,88	% Período:							100,00%					
2.	**MURO DE CONFRONTAÇÃO**	35.352,71	% Período:								100,00%				
2.1.	INFRAESTRUTURA	9.413,26	% Período:								100,00%				
2.2.	ESTRUTURA	25.939,45	% Período:								100,00%				
3.	**PISO MESAS**	147.116,75	% Período:									24,59%	24,59%	8,26%	42,56%
3.1.	INFRAESTRUTURA	26.023,87	% Período:									49,98%	50,02%		
3.2.	ESTRUTURA	46.326,21	% Período:									50,00%	50,00%		
3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	11.350,62	% Período:											100,00%	
3.4.	PISO	62.612,70	% Período:												100,00%
3.5.	ESCADAS DE ACESSO	803,35	% Período:											100,00%	

Total: R$ 480.103,61

Período:	%:	5,58%	10,77%	10,46%	10,46%	10,46%	8,45%	5,81%	7,36%	7,53%	7,54%	2,53%	13,04%
	Repasse:	21.760,33	41.996,60	40.769,74	40.776,97	40.790,71	32.929,21	22.667,69	28.707,86	29.370,87	29.380,39	9.869,53	50.844,10
	Contrapartida:	5.036,74	9.720,71	9.436,74	9.438,42	9.441,59	7.621,94	5.246,76	6.644,85	6.798,31	6.800,51	2.284,44	11.768,60
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**26.797,07**	**51.717,31**	**50.206,48**	**50.215,39**	**50.232,30**	**40.551,15**	**27.914,45**	**35.352,71**	**36.169,18**	**36.180,90**	**12.153,97**	**62.612,70**
Acumulado:	%:	5,58%	16,35%	26,81%	37,27%	47,73%	56,18%	61,99%	69,36%	76,89%	84,43%	86,96%	100,00%
	Repasse:	21.760,33	63.756,93	104.526,67	145.303,64	186.094,35	219.023,56	241.691,25	270.399,11	299.769,98	329.150,37	339.019,90	389.864,00
	Contrapartida:	5.036,74	14.757,45	24.194,19	33.632,61	43.074,20	50.696,14	55.942,90	62.587,75	69.386,06	76.186,57	78.471,01	90.239,61
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**26.797,07**	**78.514,38**	**128.720,86**	**178.936,25**	**229.168,55**	**269.719,70**	**297.634,15**	**332.986,86**	**369.156,04**	**405.336,94**	**417.490,91**	**480.103,61**
	Administração Local:												

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:17:17 -03'00'

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ANEXO I-D

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
985693 /2025	1105850-45/2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,59%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,16%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:20:04 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULO ANEXO I-E

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2º Etapa				
1.	CONSTRUÇÃO CAMAROTE		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	1,80*3,60= 6,48 m² (Padrão CAIXA)
1.2.	DEMOLIÇÃO		-	
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,52	Demolição piso= (407,47+239,40)*0,07= 45,28 m³ (espessura média de 7 cm) Demolição piso interno construção= (5,03*3,01)+(1,50*7,45)+(1,40*4,10)= 32,05 m² *0,07= 2,24m³ TOTAL= 45,28+2,24= 47,52 m³
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,58	Demolição alvenaria degraus arquibancada= (38,82+34,38+32,77+29,99+28,38+ 26,80+25,17+23,46+21,65+19,70+ 17,49+13,34)*0,36*0,15= 16,84 m³ (Altura degraus 36 cm e espessura de 15 cm) Demolição degraus mesas pavimento= ((84,37+61,40)*0,40*0,15)= 8,74 m³ (Altura degraus 40 cm e espessura 15 cm) TOTAL= 16,84+8,74= 25,58m³
1.2.3.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	((5,03+0,50+0,50)*(3,01+0,50+0,50))+((1,70+0,50+0,50)*(4,40+0,50+0, 50))= 38,76 m² (incluso beiral)
1.2.4.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	((5,03+0,50+0,50)*(3,01+0,50+0,50))+((1,70+0,50+0,50)*(4,40+0,50+0, 50))= 38,76 m² (incluso beiral)
1.2.5.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	3 unidades
1.2.6.	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	3 unidades
1.2.7.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	2*0,50*0,40= 0,40 m²
1.2.8.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	0,80*2,10*2= 3,36 m²
1.2.9.	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	2 sanitários e 2 lavatórios= 4 unidades

FRENTES DE OBRA:	Construção Camarote	Construção Camarote
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
DEMOLIÇÃO	47,52	
DEMOLIÇÃO	25,58	
DEMOLIÇÃO	38,76	
DEMOLIÇÃO	38,76	
DEMOLIÇÃO	3,00	
DEMOLIÇÃO	3,00	
DEMOLIÇÃO	0,40	
DEMOLIÇÃO	3,36	
DEMOLIÇÃO	4,00	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Construção Camarote 1	Construção Camarote 2
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
1.2.10.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,98	Demolição alevaria construções= ((1,35+1,52+7,24+1,80+1,35)*1,80) +((0,40+0,26+0,25+0,40+0,26+0,25)*2,40)+((5,03-0,40-0,40)*1,10)+(4,40*2,40)+((4,40*2,4 0)-(2,00*2,10))+(1,70*2,55*2)= 59,80 m² *0,10= 5,98 m³ (espessura 10 cm)	DEMOLIÇÃO	5,98	
1.2.11.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M3	79,08	Entulho= 47,52+25,58+5,98= 79,08m³	DEMOLIÇÃO	79,08	
1.3.	INFRAESTRUTURA		-				
1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	6,00	B2(escada)= 4*1,50= 6,00m	INFRAESTRUTURA	6,00	
1.3.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	201,00	P1=B1= 67*3,00= 201,00 m	INFRAESTRUTURA	201,00	
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,24	((11,85+30,50+11,85+30,50+30,50 +1,30+2,05+1,30+2,05+1,30+2,05+ 1,30+2,05+1,30+2,05)*0,20*0,35)= 9,24m³	INFRAESTRUTURA	9,24	
1.3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,32	((11,85+30,50+11,85+30,50+30,50 +1,30+2,05+1,30+2,05+1,30+2,05+ 1,30+2,05+1,30+2,05)*0,20*0,05)= 1,32m³	INFRAESTRUTURA	1,32	
1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	762,41	(11,85+30,50+11,85+30,50+30,50+ 1,30+2,05+1,30+2,05+1,30+2,05+1 ,30+2,05+1,30+2,05)=131,95*6*0,9 63= 762,41kg (Peso aço 12,5mm= 0,963 kg/m)	INFRAESTRUTURA	762,41	
1.3.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,79	(9,91+2,20+9,91)=22,02*4*0,395= 34,79kg	INFRAESTRUTURA	34,79	
1.3.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,56	135,95/0,20= 679,75=680*(0,15+0,25+0,15+0,25 +0,07)*0,154= 91,11kg 22,02/0,20= 110,10=111*(0,15+0,15+0,15+0,15 +0,07)*0,154= 11,45kg TOTAL= 91,11+11,45= 102,56kg	INFRAESTRUTURA	102,56	
1.3.8.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,92	Escavação-Lastro de brita= 7,92m³	INFRAESTRUTURA	7,92	
1.4.	ALVENARIA E ESTRUTURA		-				

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.4.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	199,22	Alvenaria= ((1,00+1,00+0,85)*(30,60+0,80+0,80+(3,65/2)+(3,65/2)))+((1,20+0,96)*(30,60+0,80+0,80+(3,50/2)+(3,50/2)))+((1,00+0,55)*(30,60+0,80+0,80+(4,70/2)+(4,70/2)))= 236,48m²- Pilares((1,00+1,00+0,85)*0,25*23)-((1,20+0,96)*0,25*25)-((1,00+0,55)*0,25*19)= 199,22m²
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.293,98	Pilares P1= ((3,55*23)+(2,66*25)+(2,05*19))*6*0,963= 1.081,06kg Mão Francesa= (3,89*5*6*0,963)+(3,48*5*6*0,963)= 212,92kg TOTAL= 1.293,98kg
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	782,97	Viga travamento=(3,65+30,60+3,65+3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+30,60)*4*0,617= 355,39kg Viga Respaldo= (3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+4,70+30,60+4,70)*6*0,617= 427,58kg TOTAL= 355,39+427,58= 782,97kg
1.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,79	Pilares P1 e Mão Francesa= ((3,55*23)+(2,66*25)+(2,05*19)+(3,89*5)+(3,48*5))/0,20=1119,75= 1120*(0,15+0,25+0,15+0,25+0,07)*0,154= 150,06kg Viga Travamento= (3,65+30,60+3,65+3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+30,60)/0,20=720*(0,15+0,15+0,15+0,15+0,07)*0,154= 74,29kg Viga respaldo= (3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+4,70+30,60+4,70)/0,20= 577,50=578*(0,15+0,25+0,15+0,25+0,07)*0,154= 77,44kg TOTAL= 150,06+74,29+77,44= 301,79kg
1.4.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,72	Pilares P1= ((1,00+1,00+0,85)*0,25*23)+((1,20+0,96)*0,25*25)+((1,00+0,55)*0,25*19)= 36,36m² *2 lados= 72,72m²

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
	Construção Camarote	Construção Camarote
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
ALVENARIA E ESTRUTURA		66,40
ALVENARIA E ESTRUTURA		431,32
ALVENARIA E ESTRUTURA		260,99
ALVENARIA E ESTRUTURA		100,59
ALVENARIA E ESTRUTURA		24,24

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Construção Camarote 1	Construção Camarote 2
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
1.4.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,45	Pilares P1= ((1,00+1,00+0,85)*0,25*23)+((1,20+0,96)*0,25*25)+((1,00+0,55)*0,25*19)= 37,25*0,20= 7,45m³	*ALVENARIA E ESTRUTURA*		2,48
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	163,75	Mão Francesa= (3,89*(0,20+0,30+0,20+0,30)*5)+(3,48*(0,20+0,30+0,20+0,30)*5)= 36,85m² Viga travamento=(3,65+30,60+3,65+3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+30,60)*0,20*2= 57,60m² Viga Respaldo= (3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+4,70+30,60+4,70)*0,30*2= 69,30m² TOTAL= 36,85+57,60+69,30= 163,75m²	*ALVENARIA E ESTRUTURA*		54,58
1.4.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,90	Mão Francesa= (3,89*0,20*0,30*5)+(3,48*0,20*0,30*5)= 2,21m³ Viga travamento=(3,65+30,60+3,65+3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+30,60)*0,20*0,20= 5,76m³ Viga Respaldo= (3,65+30,60+3,65+3,50+30,60+3,50+4,70+30,60+4,70)*0,30*0,20= 6,93m³ TOTAL= 2,21+5,76+6,93= 14,90m³	*ALVENARIA E ESTRUTURA*		4,96
1.5.	REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO		-				
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	317,45	Alvenaria bloco estrutural + (Forma Pilari/2) + (Forma Vigas/2)= 199,22+(72,72/2)+(163,75/2)= 317,45m² (superfície interna)	*REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO*		105,81
1.5.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	317,45	Alvenaria bloco estrutural + (Forma Pilari/2) + (Forma Vigas/2)= 199,22+(72,72/2)+(163,75/2)= 317,45m² (superfície interna)	*REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO*		105,81
1.5.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	317,45	Alvenaria bloco estrutural + (Forma Pilari/2) + (Forma Vigas/2)= 199,22+(72,72/2)+(163,75/2)= 317,45m² (superfície interna)	*REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO*		105,81
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		-				
1.6.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	348,84	(30,60*(3,50+3,35+4,55))= 348,84m²	*PAVIMENTAÇÃO*		
1.6.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	17,44	348,84*0,05= 17,44m³	*PAVIMENTAÇÃO*		

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Construção Camarote 1	Construção Camarote 2
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
1.6.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	335,19	348,84-(1,30*2,10*5)= 335,19m²	*PAVIMENTAÇÃO*		
1.7.	ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES		-				
1.7.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	6,72	(0,16*2,10*4)* 5 escadas= 6,72 m²	*ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES*		
1.7.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,36	((0,16/2)*2,10*4) * 5 escadas= 3,36 m³	*ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES*		
1.7.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,65	(0,33*2,10*2)+(0,32*2,10*2)= 2,73*5 escadas= 13,65 m²	*ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES*		
1.7.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40	(2,10*0,16*5)*5 escadas= 8,40 m²	*ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES*		
1.8.	ESCADA DE ACESSO CAMAROTE		-				
1.8.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	20,18	2,10*9,61= 20,18m²	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01	20,18*0,05= 1,01 m³	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	20,18	2,10*9,61= 20,18m²	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	11,81	(9,61*0,30*2)+(2,10*16*0,18)= 11,81m²	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,02	((0,18/2)*2,10*16)= 3,02 m³	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.6.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,16	(2,10*0,60*16)= 20,16 m²	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.8.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	14,70	(2,10*0,18*16)+(9,61*0,30*2)+(9,61*(0,30/2)*2)= 14,70 m²	*ESCADA DE ACESSO CAMAROTE*		
1.9.	MURETA DE ALVENARIA		-				
1.9.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	117,09	(11,85+1,15+1,15+1,15+26,10+26,10+28,35+1,15+1,15+3,50+1,30+2,20+1,30)=106,45*1,10= 117,09m²	*MURETA DE ALVENARIA*		
1.9.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60,83	1,10*4*35= 154*0,395= 60,83kg	*MURETA DE ALVENARIA*		
1.9.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	14,56	(1,10*35)/0,20= 192,50=193*(0,07+0,14+0,07+0,14+0,07)*0,154= 14,56kg	*MURETA DE ALVENARIA*		

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Construção Camarote 1	Construção Camarote 2
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**78.514,38**	**50.206,48**
1.9.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,69	(1,10*0,0*0,20)*35= 0,69 m³	*MURETA DE ALVENARIA*		
2.	**MURO DE CONFRONTAÇÃO**		-				
2.1.	INFRAESTRUTURA		-				
2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	54,00	27*2,00= 54,00 m (profundidade 2,00m)	*INFRAESTRUTURA*		
2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,35	66,92*0,20*0,25= 3,35m³	*INFRAESTRUTURA*		
2.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,67	66,92*0,20*0,05=0,67m³	*INFRAESTRUTURA*		
2.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,73	66,92*4*0,395= 105,73kg	*INFRAESTRUTURA*		
2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,56	66,92/0,20= 334,60=335*(0,15+0,15+0,15+0,15 +0,07)*0,154= 34,56 kg	*INFRAESTRUTURA*		
2.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,68	Escavação - Lastro= 2,68 m³	*INFRAESTRUTURA*		
2.2.	ESTRUTURA		-				
2.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	147,22	66,92*2,20= 147,22m²	*ESTRUTURA*		
2.2.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,85	(2,20*4*0,395)*27= 93,85 kg	*ESTRUTURA*		
2.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,41	(2,20/0,20)*27= 297*(0,07+0,14+0,07+0,14+0,07)*0 ,154= 22,41kg	*ESTRUTURA*		
2.2.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,07	(2,20*0,09*0,20)*27= 1,07 m³(área interna do bloco)	*ESTRUTURA*		
3.	**PISO MESAS**		-				
3.1.	INFRAESTRUTURA		-				
3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,40	(6,73+3,10+4,64+22,51+1,50+22,3 3+6,60+23,87+1,50+21,85+1,50+1, 50+22,74+1,50+25,41+26,86= 194,14/2,50= 77,66= 77+1= 78 brocas * 1,80= 140,40 m (Profundidade 1,80m)	*INFRAESTRUTURA*		
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,71	194,14*0,20*0,25= 9,71 m³	*INFRAESTRUTURA*		
3.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,94	194,14*0,20*0,05= 1,94 m³	*INFRAESTRUTURA*		
3.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	306,74	194,14*4*0,395= 306,74 kg	*INFRAESTRUTURA*		
3.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100,19	194,14/0,20= 970,70= 971*(0,15+0,15+0,15+0,15+0,07)*0 ,154= 100,19kg	*INFRAESTRUTURA*		

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Construção Camarote 1	Construção Camarote 2
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	78.514,38	50.206,48
3.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,77	Escavação - Lastro= 7,77 m³	*INFRAESTRUTURA*		
3.2.	ESTRUTURA		-				
3.2.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	87,86	((6,73+3,10)*1,35)+(4,64*(1,35/2))+((22,51+21,85+22,74+25,41+23,87+22,83)*0,38)+(27,12*(0,93/2))+(6,60*0,93)= 87,86 m²	*ESTRUTURA*		
3.2.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	163,69	((6,73+3,10+4,64+26,86+6,60)*1,10)+((22,51+21,85+22,74+22,33+23,87+25,41)*0,80)= 163,69 m²	*ESTRUTURA*		
3.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	285,99	(2,55*7)+(2,13*15)+(1,18*56)= 115,88*4*0,617= 285,99 kg	*ESTRUTURA*		
3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,77	115,88/0,20= 579,40= 580*(0,07+0,14+0,07+0,14+0,07)*0,154= 43,77 kg	*ESTRUTURA*		
3.2.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2,08	(2,55*7)+(2,13*15)+(1,18*56)= 115,88*0,09*0,20= 2,08m³	*ESTRUTURA*		
3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-				
3.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	87,86	((6,73+3,10)*1,35)+(4,64*(1,35/2))+((22,51+21,85+22,74+25,41+23,87+22,83)*0,38)+(27,12*(0,93/2))+(6,60*0,93)= 87,86 m	*IMPERMEABILIZAÇÃO*		
3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	87,86	((6,73+3,10)*1,35)+(4,64*(1,35/2))+((22,51+21,85+22,74+25,41+23,87+22,83)*0,38)+(27,12*(0,93/2))+(6,60*0,93)= 87,86 m	*IMPERMEABILIZAÇÃO*		
3.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	87,86	((6,73+3,10)*1,35)+(4,64*(1,35/2))+((22,51+21,85+22,74+25,41+23,87+22,83)*0,38)+(27,12*(0,93/2))+(6,60*0,93)= 87,86 m	*IMPERMEABILIZAÇÃO*		
3.4.	PISO		-				
3.4.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	574,12	((22,51+1,50+22,33+23,87+1,50+21,85+26,86+6,54)*2,00)+320,20= 574,12 m²	*PISO*		
3.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,28	6,78+13,50= 20,28m	*PISO*		
3.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,54	6,54 m	*PISO*		
3.4.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	28,71	574,12*0,05= 28,71 m³	*PISO*		
3.4.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	574,12	((22,51+1,50+22,33+23,87+1,50+21,85+26,86+6,54)*2,00)+320,20= 574,12 m²	*PISO*		
3.5.	ESCADAS DE ACESSO		-				

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
3.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	1,80	((0,20+1,50+0,20)*0,19)*5= 1,80 m²
3.5.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,28	(1,50*0,20*0,19)*5= 0,28 m³
3.5.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25	(1,50*0,30)*5= 2,25 m²
3.5.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	2,85	(1,50*0,19*2)*5= 2,85 m²

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
	Construção Camarote	Construção Camarote
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**78.514,38**	**50.206,48**
ESCADAS DE ACESSO		
ESCADAS DE ACESSO		
ESCADAS DE ACESSO		
ESCADAS DE ACESSO		

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:15:38 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				50.215,39	50.232,30	35.837,13	32.628,47	35.352,71	42.647,84	41.856,21	62.612,70
1.	CONSTRUÇÃO CAMAROTE		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48								
1.2.	DEMOLIÇÃO		-								
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,52								
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,58								
1.2.3.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76								
1.2.4.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76								
1.2.5.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00								
1.2.6.	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00								
1.2.7.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40								
1.2.8.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36								
1.2.9.	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00								

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
1.2.10.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,98								
1.2.11.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M3	79,08								
1.3.	INFRAESTRUTURA		-								
1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	6,00								
1.3.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	201,00								
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,24								
1.3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,32								
1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	762,41								
1.3.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,79								
1.3.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,56								
1.3.8.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,92								
1.4.	ALVENARIA E ESTRUTURA		-								

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
1.4.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	199,22	66,40	66,42						
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.293,98	431,32	431,34						
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	782,97	260,99	260,99						
1.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,79	100,59	100,61						
1.4.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,72	24,24	24,24						

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
1.4.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,45	2,48	2,49						
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	163,75	54,58	54,59						
1.4.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,90	4,97	4,97						
1.5.	REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	317,45	105,82	105,82						
1.5.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	317,45	105,82	105,82						
1.5.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	317,45	105,82	105,82						
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.6.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	348,84			348,84					
1.6.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	17,44			17,44					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
1.6.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	335,19			335,19					
1.7.	ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES		-								
1.7.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	6,72				6,72				
1.7.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,36				3,36				
1.7.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,65				13,65				
1.7.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40				8,40				
1.8.	ESCADA DE ACESSO CAMAROTE		-								
1.8.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	20,18				20,18				
1.8.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01				1,01				
1.8.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	20,18				20,18				
1.8.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	11,81				11,81				
1.8.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,02				3,02				
1.8.6.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,16				20,16				
1.8.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	14,70				14,70				
1.9.	MURETA DE ALVENARIA		-								
1.9.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	117,09				117,09				
1.9.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60,83				60,83				
1.9.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	14,56				14,56				

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
1.9.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,69				0,69				
2.	**MURO DE CONFRONTAÇÃO**		-								
2.1.	INFRAESTRUTURA		-								
2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	54,00					54,00			
2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,35					3,35			
2.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,67					0,67			
2.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,73					105,73			
2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,56					34,56			
2.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,68					2,68			
2.2.	ESTRUTURA		-								
2.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	147,22					147,22			
2.2.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,85					93,85			
2.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,41					22,41			
2.2.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,07					1,07			
3.	**PISO MESAS**		-								
3.1.	INFRAESTRUTURA		-								
3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,40						70,20	70,20	
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,71						4,85	4,86	
3.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,94						0,97	0,97	
3.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	306,74						153,37	153,37	
3.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100,19						50,09	50,10	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
3.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,77						3,88	3,89	
3.2.	ESTRUTURA		-								
3.2.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	87,86						43,93	43,93	
3.2.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	163,69						81,84	81,85	
3.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	285,99						142,99	143,00	
3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,77						21,88	21,89	
3.2.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,08						1,04	1,04	
3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
3.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	87,86						43,93	43,93	
3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	87,86						43,93	43,93	
3.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	87,86						43,93	43,93	
3.4.	PISO		-								
3.4.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	574,12								574,12
3.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	20,28								20,28
3.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	6,54								6,54
3.4.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	28,71								28,71
3.4.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	574,12								574,12
3.5.	ESCADAS DE ACESSO		-								

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Construção Camarote	Muro de confrontação	Piso Mesas	Piso Mesas	Piso Mesas
				3	4	5	6	7	8	9	10
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				**50.215,39**	**50.232,30**	**35.837,13**	**32.628,47**	**35.352,71**	**42.647,84**	**41.856,21**	**62.612,70**
3.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	1,80						1,80		
3.5.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	0,28						0,28		
3.5.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25						2,25		
3.5.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	2,85						2,85		

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856

Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:16:01 -03'00'

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.	CONSTRUÇÃO CAMAROTE		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	
1.2.	DEMOLIÇÃO		-	
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,52	
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,58	
1.2.3.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	
1.2.4.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76	
1.2.5.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	
1.2.6.	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	
1.2.7.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	
1.2.8.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	
1.2.9.	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.2.10.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,98	
1.2.11.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M3	79,08	
1.3.	INFRAESTRUTURA		-	
1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	6,00	
1.3.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	201,00	
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,24	
1.3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,32	
1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	762,41	
1.3.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,79	
1.3.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,56	
1.3.8.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,92	
1.4.	ALVENARIA E ESTRUTURA		-	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.4.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	199,22	
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.293,98	
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	782,97	
1.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,79	
1.4.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,72	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.4.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,45	
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	163,75	
1.4.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,90	
1.5.	REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	317,45	
1.5.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	317,45	
1.5.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	317,45	
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.6.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	348,84	
1.6.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	17,44	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.6.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	335,19	
1.7.	ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES		-	
1.7.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,72	
1.7.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,36	
1.7.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,65	
1.7.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40	
1.8.	ESCADA DE ACESSO CAMAROTE		-	
1.8.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	20,18	
1.8.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01	
1.8.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	20,18	
1.8.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	11,81	
1.8.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,02	
1.8.6.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,16	
1.8.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	14,70	
1.9.	MURETA DE ALVENARIA		-	
1.9.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	117,09	
1.9.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,83	
1.9.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,56	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
1.9.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,69	
2.	**MURO DE CONFRONTAÇÃO**		**-**	
2.1.	INFRAESTRUTURA		-	
2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	54,00	
2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,35	
2.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	0,67	
2.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,73	
2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,56	
2.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	2,68	
2.2.	ESTRUTURA		-	
2.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	147,22	
2.2.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,85	
2.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,41	
2.2.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	1,07	
3.	**PISO MESAS**		**-**	
3.1.	INFRAESTRUTURA		-	
3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,40	
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,71	
3.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1,94	
3.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	306,74	
3.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100,19	

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
3.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,77	
3.2.	ESTRUTURA		-	
3.2.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	87,86	
3.2.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	163,69	
3.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	285,99	
3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,77	
3.2.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,08	
3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
3.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	87,86	
3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	87,86	
3.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	87,86	
3.4.	PISO		-	
3.4.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	574,12	
3.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,28	
3.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,54	
3.4.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	28,71	
3.4.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	574,12	
3.5.	ESCADAS DE ACESSO		-	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa				
3.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1,80	
3.5.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,28	
3.5.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25	
3.5.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	2,85	

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856

Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:16:16 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.	**CONSTRUÇÃO CAMAROTE**		**-**
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
1.2.	DEMOLIÇÃO		-
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,52
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,58
1.2.3.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76
1.2.4.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,76
1.2.5.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00
1.2.6.	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00
1.2.7.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40
1.2.8.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36
1.2.9.	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.2.10.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,98
1.2.11.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M3	79,08
1.3.	INFRAESTRUTURA		-
1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	6,00
1.3.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	201,00
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,24
1.3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,32
1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	762,41
1.3.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,79
1.3.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,56
1.3.8.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,92
1.4.	ALVENARIA E ESTRUTURA		-

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.4.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	199,22
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.293,98
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	782,97
1.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,79
1.4.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,72

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.4.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,45
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	163,75
1.4.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,90
1.5.	REVESTIMENTO / IMPERMEABILIZAÇÃO		-
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	317,45
1.5.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	317,45
1.5.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	317,45
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		-
1.6.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	348,84
1.6.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	17,44

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.6.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	335,19
1.7.	ESCADAS PAVIMENTOS CAMAROTES		-
1.7.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	6,72
1.7.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,36
1.7.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,65
1.7.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40
1.8.	ESCADA DE ACESSO CAMAROTE		-
1.8.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	20,18
1.8.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01
1.8.3.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	20,18
1.8.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	11,81
1.8.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,02
1.8.6.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,16
1.8.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	14,70
1.9.	MURETA DE ALVENARIA		-
1.9.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	117,09
1.9.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60,83
1.9.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	14,56

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
1.9.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,69
2.	**MURO DE CONFRONTAÇÃO**		-
2.1.	INFRAESTRUTURA		-
2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	54,00
2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,35
2.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	0,67
2.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,73
2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,56
2.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	2,68
2.2.	ESTRUTURA		-
2.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	147,22
2.2.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,85
2.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,41
2.2.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	1,07
3.	**PISO MESAS**		-
3.1.	INFRAESTRUTURA		-
3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,40
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,71
3.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1,94
3.1.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	306,74
3.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100,19

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
3.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	7,77
3.2.	ESTRUTURA		-
3.2.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	87,86
3.2.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	163,69
3.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	285,99
3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,77
3.2.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2,08
3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-
3.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	87,86
3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	87,86
3.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	87,86
3.4.	PISO		-
3.4.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	574,12
3.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	20,28
3.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,54
3.4.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	28,71
3.4.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	574,12
3.5.	ESCADAS DE ACESSO		-

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP –	1105850-45/2025	985693 /2025	Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma do Recinto de Exposição José Custódio Borges do Município de Santa Albertina/SP – 2ª Etapa			
3.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	1,80
3.5.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,28
3.5.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25
3.5.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	2,85

Santa Albertina-SP
Local

quinta-feira, 2 de abril de 2026
Data

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856

Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:16:31 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Renan Luís Aparecido Lio
CREA/CAU: 5070612380
ART/RRT: 2620260959566

Rua Armindo Pilhalarmi, 1121 – CEP: 15750-000 – Santa Albertina/SP – Fone: (17) 3633-9300
e-mail: santaalbertina@santaalbertina.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I-F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Albertina
Governando para todos!

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: SANTA ALBERTINA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBRA: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RECINTO "JOSÉ CUSTÓDIO BORGES"
LOCAL: RUA JOÃO ROSSIGNOLO, 1127 – LOTEAMENTO AVENIDA – RECINTO DE RODEIOS JOSÉ CUSTÓDIO BORGES - SANTA ALBERTINA-SP
ART: 2620260959566

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo e as especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas, bem como fixar as características técnicas a serem observadas na elaboração das propostas e na execução das obras e serviços referentes ao objeto em questão.

Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis.

A execução da obra será realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

1. CONSTRUÇÃO DO CAMAROTE

Inicialmente será implantado o canteiro de obras, contemplando a organização do espaço físico, áreas de armazenamento de materiais e equipamentos, bem como a instalação de placa de identificação da obra em chapas de aço com película adesiva.

A placa deverá seguir rigorosamente o padrão estabelecido pelo Governo Federal, conforme Manual de Comunicação Visual, contendo informações como dados do empreendimento, responsáveis técnicos, número do contrato e agentes financiadores.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias de segurança, sinalização e isolamento da área, garantindo a integridade dos trabalhadores, usuários e terceiros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

Os serviços de demolição serão executados de forma controlada, observando-se critérios técnicos e normas de segurança, evitando danos às estruturas remanescentes. As demolições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

deverão seguir sequência lógica adequada, podendo ser realizadas de forma manual ou mecanizada, conforme o caso.

Todo o material proveniente das demolições será devidamente classificado conforme legislação ambiental vigente, especialmente quanto à gestão de resíduos da construção civil, devendo ser destinado a locais apropriados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O transporte de entulho será realizado em caçambas adequadas, evitando dispersão de materiais e impactos ambientais.

As fundações serão executadas em estacas tipo broca, com rigoroso controle de locação, alinhamento, prumo e profundidade, conforme projeto estrutural. As brocas terão diâmetro de 30 cm e profundidade mínima de 3,00 m, sendo armadas com 6 barras de aço Ø 12,5 mm e estribos Ø 5,0 mm espaçados a cada 20 cm. Após a escavação, o fundo deverá ser devidamente apiloado.

As vigas baldrame serão executadas em concreto armado, sendo:

- Viga V1: seção de 20 x 30 cm, armada com 6 barras Ø 12,5 mm e estribos Ø 5 mm a cada 20 cm;
- Viga V2: seção de 20 x 20 cm, armada com 4 barras Ø 8 mm e estribos Ø 5 mm a cada 20 cm;

Ambas com concreto de resistência característica mínima fck = 30 MPa. Previamente à concretagem, será executado lastro de brita nº 02 com espessura de 5 cm, com a finalidade de regularização e proteção das armaduras, evitando contato direto com o solo.

As armaduras deverão ser executadas conforme detalhamento estrutural, respeitando os cobrimentos mínimos e espaçamentos normativos. As escavações deverão garantir estabilidade das paredes, sendo escoradas quando necessário.

A alvenaria estrutural será executada com blocos de concreto estrutural aparente (frisado), atendendo às exigências da NBR 15961, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e resistência adequada (FBK ≥ 14 MPa), além de baixa absorção de água.

As estruturas de concreto armado, incluindo pilares, vigas e lajes, deverão atender às normas NBR 6118 e NBR 14931, com atenção especial ao posicionamento das armaduras, utilização de espaçadores, adensamento adequado do concreto e cura úmida por período mínimo de 7 dias.

As formas deverão ser estanques, alinhadas e devidamente escoradas, evitando deformações e garantindo o correto acabamento das peças estruturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Os revestimentos em argamassa serão executados nas superfícies internas, devendo as bases estar limpas, isentas de poeira, óleos ou materiais soltos. Antes da aplicação, as superfícies deverão ser previamente tratadas para garantir aderência.

Será executado chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) nas superfícies internas em contato com o solo, seguido de impermeabilização com argamassa aditivada. Após a cura, será aplicada impermeabilização complementar com emulsão asfáltica em duas demãos cruzadas, garantindo estanqueidade e evitando infiltrações.

As argamassas deverão ser preparadas mecanicamente, com controle de homogeneidade e consistência. Não será permitida a reutilização de argamassa endurecida. A dosagem adotada para revestimentos será 1:2:8 (cimento, cal e areia).

O aterro será executado pela Prefeitura Municipal, sob acompanhamento técnico da contratada. Após sua execução, o subleito deverá ser regularizado e compactado, atingindo no mínimo 95% do Proctor Normal.

Posteriormente, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm, seguido de piso em concreto com espessura de 7 cm, acabamento desempenado e execução de juntas de dilatação a cada 2,00 metros, visando evitar fissurações.

As escadas deverão atender aos critérios de ergonomia e segurança, com dimensões adequadas de espelho e piso, conforme normas técnicas. Deverão possuir acabamento uniforme e superfícies antiderrapantes.

Os corrimãos e guarda corpo serão fornecidos e instalados pela Prefeitura Municipal.

A escada principal será executada em concreto e alvenaria de tijolo maciço, garantindo resistência estrutural e durabilidade, sendo adequada ao uso intenso.

As muretas serão executadas com blocos de concreto aparente (frisado), mantendo padrão estético uniforme, com elementos estruturais que garantam estabilidade e resistência a esforços.

2. MURO DE CONFRONTAÇÃO

Será executado muro de confrontação para delimitação da área, composto por fundação em estacas tipo broca moldadas “in loco”, interligadas por vigas baldrame em concreto armado.

As estacas serão executadas por perfuração manual, com diâmetro e profundidade conforme projeto, devidamente limpas e armadas, recebendo concretagem com resistência adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Sobre as fundações será executada viga baldrame, incluindo escavação, lastro de regularização, montagem de armaduras, formas, concretagem, adensamento e cura, garantindo alinhamento e distribuição uniforme de cargas.

A elevação será realizada com blocos de concreto aparente frisados, assentados com argamassa, com juntas uniformes e rigoroso controle de prumo e alinhamento, mantendo acabamento aparente.

Quando previsto, serão executados pilares em concreto armado, garantindo estabilidade global da estrutura.

O muro deverá apresentar acabamento uniforme, limpeza final e perfeito alinhamento, atendendo aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho estrutural.

3. PISO PARA ÁREA DE MESAS

A execução das fundações e estrutura seguirá os mesmos critérios técnicos adotados na construção do camarote, respeitando integralmente o projeto estrutural específico para os patamares da área de mesas.

Os serviços deverão garantir adequada capacidade de carga, durabilidade e desempenho, com controle rigoroso da qualidade dos materiais e da execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços descritos e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecidas por esta Municipalidade refletem integralmente as necessidades para execução do objeto.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações aqui estabelecidas, bem como as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Santa Albertina, Estado de São Paulo, 07 de abril de 2026

RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Assinado de forma digital por RENAN LUIS APARECIDO LIO:43938839856
Dados: 2026.04.08 10:17:48 -03'00'

Renan Luís Aparecido Lio
Responsável Técnico
Eng. Civil CREA: 5070612380-SP
ART N° 2620260959566

GERSON FORMIGONI JUNIOR:30422149829
Assinado de forma digital por GERSON FORMIGONI JUNIOR:30422149829
Dados: 2026.04.14 14:59:30 -03'00'

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP
CNPJ N°45.135.530/0001-85

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO JOSÉ CUSTÓDIO BORGES DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 985693/2025 MTUR/CAIXA E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Albertina e a empresa _____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina – SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. N°30.405.271-1 SSP/SP CPF n°304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina – SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 92 – I, II)

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, DO RECINTO DE**

EXPOSIÇÃO JOSÉ CUSTÓDIO BORGES DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 985693/2025 MTUR/CAIXA E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

1.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 do processo administrativo nº 027/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço será no seguinte endereço no município de Santa Albertina-SP.

2.1.1. Recinto de Exposições José Custódio Borges no município de Santa Albertina/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92 – III)

3.1. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 92 – IV)

4.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, e a execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

4.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.

4.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

4.4. O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

4.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (Art. 92 –V, VI, VIII)

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1115.0000 – Min Turismo – Reforma do Recinto Contrato 985693/2025
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 806

02 – Poder Executivo
Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo
02 31 10 Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Estadio/Quad
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0008 Gestão na promoção das atividades esportivas, culturais, turísticas, recreativas e lazer
23.695.0008.1092.0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 601

5.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente nº..... agencia nº..... no Banco do

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL (Art. 92 – VII)

7.1. O prazo do contrato será de 18 (dezoito) meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de execução é de 12 (doze) meses, que será contado após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

7.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

7.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 11.2.1 do presente instrumento.

7.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA (Art. 92 – XII)

8.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº 5% no valor de R$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 11.2.1 deste contrato.

8.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

8.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

8.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92 – XIV, XVI, XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual, responsabilizando-

se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por seus empregados e prepostos à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, assumindo as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

n) Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Remover entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas

s) Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

v) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

w) O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

x) Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço.

y) Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço.

z) Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra.

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

9.3. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.3.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

9.4. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se compromete a acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

10.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 11., independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO (Art. 92 – XIX)

12.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

12.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a

proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**
14.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO GESTOR

15.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr., e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

Renan Luís Aparecido Lio

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1- 2-

ANEXO III

Concorrência nº 006/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – SP

Ref.: Processo nº 027/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R$.....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

_____,_____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMBERTINA- SP.

CONCORRÊNCIA nº 006/2.026

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência nº 006/2.026 - Processo nº 027/2.026, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021:

1- Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
2- Que inexiste fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
3- Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
4- Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
5- Que não Emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

6- Que a Empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8- Que a empresa tem pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.

9- Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10- O responsável técnico da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Comissão Municipal de Contratação.
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026.
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante